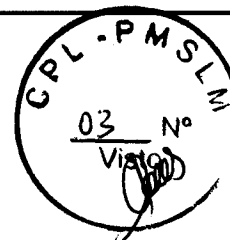


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CIDADE DA COÇA

PROCESSO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, por determinação do Sr. Presidente, torna público que às **10h (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2013**, na sala de reunião da **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, à Rua Joaquim Nabuco, 208, Centro, Município de São Lourenço da Mata, Pernambuco, CEP 54.735.790, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e classificação das sociedades ou profissionais interessados, com o **objetivo de selecionar sociedade ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, por intermédio da presente licitação, na modalidade **“Convite”**, do tipo **“Menor Preço”**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. Do Tipo da Licitação e Objeto

1.1. Do tipo menor preço, observando-se as especificações dispostas no presente Convite e seus Anexos.

1.2. **Do Objetivo:** 1.1. Constitui o objeto desta licitação, selecionar profissional ou sociedade especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores com as especificações disponibilizadas no **anexo I** e na **minuta de contrato** anexo desta Carta Convite.

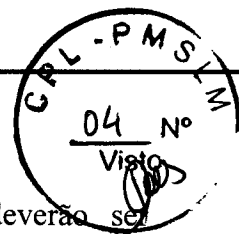
2. Dotação Orçamentária

2.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão provenientes das seguintes dotações:

- Órgão: 01 Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
- Unidade: 01 Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
- Programa de Trabalho: 01.031.0001.2002
- Elemento: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
- Valor estimado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CIDADE DA COPA



Documentação

3.1. Os documentos necessários à participação no certame ora convocado deverão ser apresentados no local, data e horário fixado no preâmbulo desta Carta Convite, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, constando externamente os seguintes dados:

3.2. Cada Licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: o de habilitação e o de classificação.

3.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “**Documentos de Habilitação**” e “**Documentos de Classificação**”, na forma abaixo descrita.

- Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

À Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 002/2013
Carta Convite nº 002/2013
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

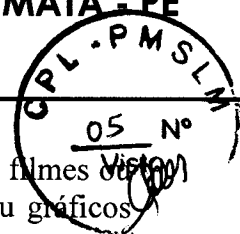
- Envelope nº 2 – Documentos de Classificação

À Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 002/2013
Carta Convite nº 002/2013
Nome completo do licitante
Endereço, telefone e fax.

3.4 Os licitantes poderão ser representados no processo pessoalmente ou por representante legal munidos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata ou por meio de publicação de imprensa oficial.

3.6. A autenticação, quando feita por servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata será efetuada, em horário de expediente, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes de habilitação e classificação, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

4. Do Credenciamento do Representante

4.1. As sociedades ou profissional que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação deverão apresentar suas credenciais, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o documento de identificação, em separado dos envelopes de habilitação e propostas, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da sociedade será exigido à apresentação de documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: Contrato Social, Procuração);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela sociedade será exigido à procuração com dados de identificação do representante, com firma reconhecida em cartório, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento dos representantes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

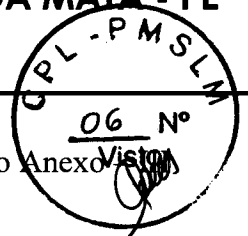
4.3 Cada titular ou procurador poderá representar apenas uma sociedade.

5. Da Habilitação

Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes que os mesmos sejam cadastrados perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ou atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, além dos documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos prazos de validade:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Declaração de inexistência de empregado menor de idade, conforme o modelo Anexo Visto (CF, art. 7º, inciso XXXIII; Lei nº 9.854/99).

5.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação do processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

5.2 Qualificações Técnicas

5.2.1. Comprovação no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que tem objeto compatível com certame licitatório.

5.2.2. Comprovação de estar devidamente habilitados e em situação ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

5.3 Regularidade Fiscal

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos - CND;

5.3.4. Prova de Regularidade Fiscal – CRF de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –F.G.T.S, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4. Tratando-se de licitante Pessoa Física

5.4.1. Prova de inscrição atualizada junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Carteira da Ordem ou declaração de regularidade emitida com até trinta dias de antecedência);

5.4.2. CPF do Ministério da Fazenda;

5.4.3. Documento oficial de identificação com número do registro geral de identidade.

6. Propostas de Preços

6.1. O envelope de Nº 2 “Documentos de Classificação” deverá conter a proposta do licitante, que deverá ser elaborada para cada item cotado (descrito no Anexo I deste Convite), a critério da licitante, de forma a atender aos seguintes requisitos:

6.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3. Os preços propostos para cada item (conforme anexo I de deste Convite) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.4. A proposta de preços, envelope 02 (dois), deverá ser apresentada em 01 (uma) via atendida às seguintes exigências:

6.4.1. Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, digitada ou impressa em papel timbrado da sociedade licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricadas todas as suas folhas;

6.4.2. Constar o número deste Convite, contendo a razão social e endereço do licitante;

6.4.3. Conter de forma clara e precisa, o preço unitário, bem como o valor total da proposta, todos por escrito em algarismo e preferencialmente por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergências entre valores será considerado o resultado correto da soma;

6.4.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza;

6.4.5. Data e assinatura do licitante ou responsável legal;

6.4.6. Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. Do Preço

7.1. Os serviços serão executados pelo seu preço unitário apresentado na proposta do licitante vencedor deste Convite, tendo como preço máximo admissível para execução total a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e oito mil reais).

8. Do Processamento e Julgamento das Propostas

8.1. O processamento desta Carta Convite far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste Convite;

8.2. O envelope 01(um), habilitação, recebido simultaneamente com o envelope 02 (dois), proposta, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos (Comissão e Licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-los;

8.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope 01 (um), anunciando o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura do envelope 02 (dois), desde que tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes 02 (dois), proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecer sob a guarda da Comissão;

8.4. A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias da data da intimação do ato ou depois de decididos os recursos administrativos



Finalmente interpostos, permanecendo os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da referida data. Findo este prazo sem que os mesmos tenham sido retirados, será providenciada a sua destruição;

8.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta discriminada das causas que decorreram à sua inabilitação ou desclassificação;

8.6. Após a abertura das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos a quaisquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório (no prazo estipulado quando da solicitação), desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação;

8.7. Será proclamada vencedora a proponente, dentre as habilitadas, que apresentar o menor preço unitário para execução dos serviços, ou seja, o menor preço e atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;

8.8. Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado poderá ser divulgado, desde que estejam presentes todos os licitantes. Caso contrário, a comunicação será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;

8.9. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo, depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata;

8.10. Caso ocorra empate, a decisão dar-se-á por sorteio, na presença dos representantes das sociedades licitantes interessadas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93.

9. Dos Recursos

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos na forma determinada pela Lei 8666/93 e suas alterações.

10. Da homologação e Adjudicação

10.1. O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será adjudicado e submetido à homologação da autoridade competente.

11. Do Pagamento

11.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal.

12. Das Condições de Entrega

12.1. O objeto desta licitação deverá ser desenvolvido pelo profissional ou sociedade vencedora da licitação na sede da **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, à Rua Joaquim Nabuco, 208, Centro, Município de São Lourenço da Mata, Pernambuco, CEP 54.735.790, ou na sede da



...ada, na forma do projeto básico, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço expedida pela Câmara.

13. Do Contrato

13.1. A sociedade vencedora desta licitação obriga-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidade constantes desta tomada de preços, e outras imprescindíveis ao fiel cumprimento do seu objeto, prevista na Lei 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

13.2. A recusa injustificada por parte do licitante vencedor do certame licitatório, em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultará a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.3. O licitante vencedor, após a celebração do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666/93;

13.4. Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

14. Das Penalidades

14.1. As penalidades decorrentes da contratação do objeto são aquelas previstas na minuta de contrato, Anexo II deste Convite, e na Lei 8.66/93.

15. Disposições Finais

15.1. O licitante deverá examinar com todo cuidado os termos deste Convite, quando for o caso, solicitar por escrito à Comissão de Licitação da Câmara Municipal a interpretação ou correção de eventuais ambigüidades, inconsistências ou erros encontrados antes da data marcada para entrega dos envelopes;

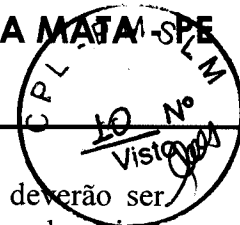
15.2. Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, documentos ou informações complementares, inclusive a realização de diligências;

15.3. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem gerar obrigação de qualquer indenização;

15.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

15.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente Licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, funcionando no edifício sede da Câmara, Rua Joaquim Nabuco, 208, Centro, Município de São Lourenço da Mata, Pernambuco, CEP 54.735.790, no horário das 07h30m às 13h30m.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA



Quaisquer correspondências referentes ao Processo Licitatório em epígrafe deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no horário e local descrito no item anterior.

16 – Do Foro

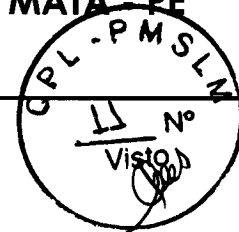
16.1. Fica eleito o foro do Município de São Lourenço da Mata – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, em 18 de janeiro de 2013.

Glória Rejane de Moura
Presidente

Camila Neciana de Brito
Camila Neciana de Brito
Membro

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Membro



PROCESSO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

Projeto Básico

Objetivo: Selecionar sociedade ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, com advocacia preventiva e contenciosa no estado de Pernambuco, com as especificações e caracterizações dos serviços contratados abaixo discriminados.

I. Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa em todas as áreas do Direito, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

1. A consultoria preventiva deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações jurídicas pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24h00 (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48h00 (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72h00 (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

2. Prestar assessoria a Câmara dos Vereadores mediante indicação de advogado para assistir aos seus representantes ou prepostos perante quaisquer entes públicos ou privados em reuniões ou audiências e eventos em que a Câmara dos Vereadores venha a participar envolvendo fatos ou temas relacionados à interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na Administração Pública, sempre que for convocado a comparecer seja à sede da Câmara ou em qualquer outro local onde se realize o evento;

3. A consultoria e assessoria compreendem, ainda, a área contenciosa administrativa, onde o Contratado deverá atuar em defesa da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata em quaisquer denúncias, autuações, multas, inquéritos e procedimentos administrativos ou criminais, perante quaisquer entes ou autoridades públicas, promovendo a sua defesa decorrente de fatos



adidos direta ou indiretamente, bem como elaborando requerimentos, representações, promovendo diligências, defendendo os seus interesses nos procedimentos em que figurar como órgão interessado, vítima, ofendido, representante, representado, indiciado ou a qualquer outro título, atuando com o empenho necessário para satisfação de seus interesses;

4. Na área contenciosa judicial, o contratado se obriga a propor, defender e acompanhar em todas as instâncias quantas ações se fizerem necessárias tanto naquelas já existentes na época da celebração do contrato, como nas propostas durante a sua vigência, por intermédio de sua equipe de advogados integrantes da estrutura da sociedade, em todas as ações dos pólos da demanda judicial a qualquer título, promovendo todos os atos processuais de defesa, tais como: elaboração de peças processuais, comparecimento às audiências, diligências, interposição de recursos processuais cabíveis, atuando em todas as Instâncias do Poder Judiciário de Pernambuco, inclusive perante o Tribunal de Contas de PE – TCE – PE, TST, STJ e STF, promovendo sustentação oral nos Tribunais, quando necessário, enfim, atuando com eficiência e empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível para a Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata nos litígios em que for parte, compreendendo a capital e o interior do Estado do Pernambuco, para tanto sendo outorgada aos Advogados integrantes da estrutura da sociedade procuração ou substabelecimento com cláusula “ad judicium”;

5. Emitir relatórios mensais à Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata contendo a fase atual e último andamento de cada processo judicial sob o seu patrocínio, bem como de outros procedimentos, processos ou outros fora da esfera judicial que eventualmente também estejam sob sua responsabilidade acompanhar, devendo, ainda, manter em arquivo cópia física das principais peças processuais, as quais deverão ser remetidas à Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata quando solicitado, e quando do término do contrato;

6. Promover o preenchimento e recolhimento de quaisquer guias de custas e despesas processuais nos respectivos prazos, tais como custas, depósitos recursais, honorários periciais e outras, solicitando a Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata tempestivamente, os respectivos valores ou, quando não houver tempo hábil, a fim de evitar prejuízo processual, adiantando-as para posterior reembolso, sempre mediante prestação de contas com exibição dos respectivos comprovantes;

7. O Contratado deverá ainda promover diligências diversas no interesse da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata, quando solicitado, tais como extração de cópias de processos judiciais, inquéritos, procedimentos administrativos ou quaisquer outros;

8. O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata, inerentes ao objeto do contrato licitado;

9. O Contratado e os advogados que atuarem no objeto do contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata durante e após a vigência do contrato.



10. Realizar defesas Administrativas junto aos Órgãos de fiscalização do Poder Legislativo, em especial o Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE - PE.

11. Assessorar a Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal no aspecto jurídico e formalidades.

12. Elaborar pareceres sobre os processos administrativos de servidores e membros do Poder Legislativo.

13. Os serviços também compreendem a assessoria e consultoria em processo legislativo municipal à Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara de São Lourenço da Mata.

13. Defender em juízo as prerrogativas da Câmara Municipal.

II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume de processos não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato:

1. A Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata é dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede no próprio município de São Lourenço da Mata, Região Metropolitana do Recife;

2. O quadro de empregados da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata é formado por cargos concursados e de livre nomeação nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva e contenciosa objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;

4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado, exceto custas judiciais das postulações do Poder Legislativo;

III. Demais encargos da prestação dos serviços.

1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de São Lourenço da Mata, Recife e Grande Recife, telefonemas, xerocópias,



quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;

2. Excepcionalmente, o Contratado deverá adiantar o pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessárias para o bom e fiel andamento dos processos, quando por qualquer motivo a Câmara dos Vereadores de São Lourenço da Mata não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsado em seguida.

3. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de São Lourenço da Mata.

IV. Do local da prestação dos serviços.

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a sociedade ou profissional desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.

V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica ou Física contratada.

1 – A Sociedade de Advogados ou profissional deverá estar regularmente constituído, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

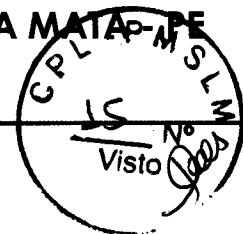
a.) estar em regular situação de registro na OAB/PE, comprovados mediante certidão expedida pela OAB/PE, apresentada no ato de assinatura do contrato;

b.) os advogados sócios, associados e empregados deverão estar devidamente registrados e em dia com as suas obrigações perante a OAB, e sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a advocacia, o que será comprovado mediante certidão expedida pela OAB/PE.

VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

1) A vigência do contrato será de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata;

2) O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.



VII. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária de Custo Máximo

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total R\$
1	Prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata durante 11 (onze), conforme os termos do Convite 002/2013.	R\$ 7.200,00	R\$ 79.200,00

São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata



PROCESSO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013

ANEXO II – Minuta de Contrato

Minuta do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, e a Sociedade ou Profissional _____, referente a prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara.

A **Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Joaquim Nabuco, 208, Centro – São Lourenço da Mata, Pernambuco, CEP 54.735.790, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **José Leopoldo Afonso Neto**, RG 4.504.686 SDS – PE, CPF 023.296.444-00, residente na Rua Inácio Gomes da Silva, 17, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata, Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante** e a Sociedade ou Profissional....., CNPJ – CPF - OAB.....Localizada na, CEP....., neste instrumento designada por **Contratada**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 002/2013, Convite nº 002/2013 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

Do Fundamento Legal

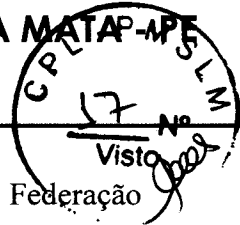
Cláusula Primeira - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 02/2013, relativo à Carta Convite 02/2013, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo Convite e seus Anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

Do Objeto

Cláusula Segunda - Constitui o objeto deste instrumento a contratação de sociedade ou profissional especializado para realizar prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata conforme quantitativo e descrições anexas. De acordo com as especificações e preços definidos no Certame Carta Convite 002/2013, com as especificações disponibilizadas.

Da Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira – O contratado deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata ou em outro local em que o contratado exerça suas atividades laborais, e



diversas unidades do Poder judiciário ou repartições públicas dos Entes da Federação Brasileira, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a Carta Convite 002/2013 e o Termo de Referência, que descrevem as características, obrigações e referência dos serviços a serem executados pela Contratada.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta - Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará ao Contratado(a) a importância máxima de R\$ (reais) mensais, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de R\$ (reais), para os 11 (meses) meses.

Parágrafo Primeiro – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços pactuados serão de responsabilidade do contratado, exceto custas judiciais das postulações do Poder Legislativo.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Quinta - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no seguinte elemento de despesa:

- Órgão: 01 Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
- Unidade: 01 Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
- Programa de Trabalho: 01.031.0001.2002
- Elemento: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
- Valor estimado: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Do Reajuste

Cláusula Sexta – O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

Da Vigência

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, com início emde de 2013, e término em de de 2014, podendo ser renovado, através de termo aditivo na forma da Lei 8.666/93.

Da Rescisão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA



Cláusula Oitava – A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização se a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento.

Cláusula Nona - Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito da **Contratada** a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da **Contratada**;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte dos serviços objeto do contrato.
- c) Declaração inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) A insatisfação da **Contratante** em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela **Contratada**, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

Das Penalidades

Cláusula Décima - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **Contratada** são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei 8.666/93, fixada a multa de 5% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

Da Publicidade

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Do Foro

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o Foro desta Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

São Lourenço da Mata, de fevereiro de 2013..

CONTRATANTE
José Leopoldo Afonso Neto
Presidente da Câmara

CONTRATADA
Representante Legal
Advogado(a) - OAB

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: